

LEI Nº 1.211/2024

**De 19 de dezembro 2024**

"Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São José do Cerrito para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do município de São José do Cerrito, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.100.000,00 (trinta e seis milhões e cem mil reais), sendo R\$ 27.043.700,00 (vinte e sete milhões, quarenta e três mil e setecentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.056.300,00 (Nove milhões, cinquenta e seis mil e trezentos reais) do Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES - R\$
RECEITAS CORRENTES	36.100.000,00
- Receita Tributária	2.982.900,00
(-) Renúncia	0,00
- Receitas de Contribuições	229.900,00
- Receita Patrimonial	107.270,00
- Receita de Serviços	31.300,00
- Transferências Correntes	37.914.280,00
(-) Dedução para o Fundeb	- 5.189.000,00
- Outras Receitas Correntes	23.350,00

(-) Outras Deduções	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
- Operações de Crédito	0,00
- Alienações	0,00
- Transferências de Capital	0,00
TOTAL GERAL	36.100.000,00

Art. 3º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de

Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES - R\$
01 - Legislativa	1.951.000,00
04 - Administração	5.366.065,00
06 - Segurança Pública	168.150,00
08 - Assistência Social	1.005.600,00
10 - Saúde	8.050.700,00
12 - Educação	11.446.485,00
13 - Cultura	205.000,00
14 - Direitos da Cidadania	171.000,00
15 - Urbanismo	834.000,00
17 - Saneamento	107.000,00
20 - Agricultura	1.469.000,00
23 - Comércio e Serviços	31.000,00
24 - Comunicação	11.000,00
26 - Transporte	4.117.000,00
27 - Desporto e Lazer	467.000,00
28 - Encargos Especiais	600.000,00

99 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	0,00

POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES - R\$
031 - Ação Legislativa	1.951.000,00
122 - Administração Geral	4.736.065,00
123 - Administração Financeira	630.000,00
181 - Policiamento	118.150,00
182 - Defesa Civil	50.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	5.100,00
244 - Assistência Comunitária	1.000.500,00
301 - Atenção Básica	7.499.400,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	479.150,00
304 - Vigilância Sanitária	42.150,00
305 - Vigilância Epidemiológica	30.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	559.795,00
361 - Ensino Fundamental	8.063.590,00
362 - Ensino Médio	94.000,00
364 - Ensino Superior	50.000,00
365 - Educação Infantil	2.602.100,00
367 - Educação Especial	77.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	185.000,00
392 - Difusão Cultural	20.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	171.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	446.000,00
452 - Serviços Urbanos	388.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	87.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	20.000,00
606 - Extensão Rural	1.402.000,00

608 - Promoção da Produção Agropecuária	67.000,00
695 - Turismo	31.000,00
722 - Telecomunicações	11.000,00
782 - Transporte Rodoviário	4.117.000,00
813 - Lazer	467.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	600.000,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	0,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES - R\$
DESPESAS CORRENTES	33.122.025,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.090.875,00
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
Outras Despesas Correntes	13.831.150,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.877.975,00
Investimentos	2.416.975,00
Inversões Financeiras	51.000,00
Amortização da Dívida	410.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	36.100.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES - R\$
01.00 - Poder Legislativo (Câmara Mun. de Vereadores)	1.951.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.951.000,00
02.00 - Poder Executivo (Prefeitura Municipal)	25.092.700,00
- Gabinete do Prefeito	440.960,00
- Secretaria de Administração e Finanças	4.024.785,00

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	12.118.485,00
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos	4.982.000,00
- Secretaria de Agricultura	1.556.000,00
- Serviços de Utilidade Publica	289.150,00
- Encargos Gerais	1.581.320,00
- Reserva de Contingência	100.000,00
03.00 - Fundo Municipal de Saúde	8.050.700,00
- Fundo Municipal de Saúde	8.050.700,00
04.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social	1.005.600,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	1.005.600,00
TOTAL GERAL	36.100.000,00

Art. 4º O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Art. 5º O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

1. - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3(um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso:

1. - a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
2. - recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
3. - recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2024.

1. - O Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso;

Parágrafo único. Fica excluído do limite na alínea "a" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Art. 6º Os recursos da "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2025.

Art. 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal os Fundos (exceto Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social) para facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de São José do Cerrito.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)